



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 011/2020

Exmo. Sr. Presidente, Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Pontão:

A Sra. Daniela Caetano da Silva Oliveira, com assento na bancada do Partido PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requeiro a mesa diretora, com base no art. 132 do Regimento Interno desta casa, que após cumprida as formalidades regimentais, que seja solicitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que envie a esta Casa Legislativa, as seguintes informações:

1-Que informe se é cobrado algum tipo de tributação dos vendedores ambulantes, que frequentemente ingressam na cidade para realizar vendas de produtos? Existe fiscalização neste aspecto?

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica, uma vez que é Poder –Dever do Vereador de fiscalizar as atividades Públicas Municipais, e tem havido reclamações por parte do Comercio Local, quanto ao ingresso de caminhões vendendo (batata), no centro da cidade semanalmente.

Além disso, semanalmente ingressam caminhões vendendo frutas na cidade, o que acaba por realizar competição com o comércio local, sendo assim faz-se necessário fiscalizar e coibir a prática se realizada em desacordo com à legislação local.

Certo de sua compreensão. Sem mais para o momento.

Pontão-RS, 23 de junho de 2020.

Daniela Caetano da Silva Oliveira
VER. DANIELA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

BANCADA DO PT

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

Aprovado () Rejeitado

Votos favoráveis 8

Votos contrários _____

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 24/06/2020

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 23/06/2020

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 011/2020

Exmo. Sr. Presidente, Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Pontão:

A Sra. Daniela Caetano da Silva Oliveira, com assento na bancada do Partido PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requero a mesa diretora, com base no art. 132 do Regimento Interno desta casa, que após cumprida as formalidades regimentais, que seja solicitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que envie a esta Casa Legislativa, as seguintes informações:

1-Que informe se é cobrado algum tipo de tributação dos vendedores ambulantes, que frequentemente ingressam na cidade para realizar vendas de produtos? Existe fiscalização neste aspecto?

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica, uma vez que é Poder –Dever do Vereador de fiscalizar as atividades Públicas Municipais, e tem havido reclamações por parte do Comercio Local, quanto ao ingresso de caminhões vendendo (batata), no centro da cidade semanalmente.

Além disso, semanalmente ingressam caminhões vendendo frutas na cidade, o que acaba por realizar competição com o comércio local, sendo assim faz-se necessário fiscalizar e coibir a prática se realizada em desacordo com à legislação local.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 24 / 06 / 2020

Certo de sua compreensão. Sem mais para o momento.

Pontão-RS, 23 de junho de 2020.

Daniela Caetano da Silva Oliveira
VER. DANIELA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 23 / 06 / 2020

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS